

respeito, é necessário lembrar que, para muitos mestrados, a pós-graduação representa o primeiro contato com as exigências próprias da pesquisa científica. Não se ignora que, em nossa realidade, a escolaridade de grande parte dos alunos é pautada pela mera transmissão/reprodução de conhecimentos e que muitos estudantes chegam à pós-graduação inibidos quanto às suas possibilidades criativas. Some-se a isso o fato de que a iniciação científica (IC), em nosso País, é ainda precária, com um número de bolsas insuficientes, alunos trabalhadores, docentes do ensino superior desinteressados pela pesquisa, entre outros problemas. Tudo isso faz com que a grande maioria dos mestrados tome contato com a pesquisa científica e suas exigências pela primeira ou, no máximo, segunda vez, de modo que o processo de aprender a produzir conhecimentos, nesse contexto, nem sempre é tranquilo. Emerge daí a premência em criar um intenso e eficiente processo de problematização e aprendizagem da pesquisa propriamente dita.

[...] Esse diferencial fica bem claro nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em que se coloca “a pesquisa, com foco no processo de ensino e de aprendizagem, uma vez que ensinar requer tanto dispor de conhecimentos e mobilizá-los para a ação como compreender o processo de construção do conhecimento”. Isso implica que a pesquisa seja diferenciada: no sentido de investigação da própria prática, princípio educativo, e no sentido de produção de conhecimento novo, princípio científico.

Neste sentido, a pesquisa e a extensão devem estar contemplada na formação acadêmica do professor de Arte, para tanto, o curso busca constantemente uma maior participação discente em atividades de pesquisa e de extensão, tendo como prioridade as ações:

- Ampliar a participação no Programa de Iniciação Científica da IES.
- Realizar eventos para a socialização e divulgação dos trabalhos desenvolvidos e resultados obtidos.
- Participar de editais de fomento às iniciativas inovadoras de pesquisa e da extensão, bem como o apoio à promoção e participação em eventos científicos e extensionistas.
- Fomentar a formação de parcerias e convênios de pesquisa entre a Universidade e a comunidade local.
- Promover a participação da comunidade acadêmica em eventos científicos e culturais, para apresentação de trabalho.
- Intervir na solução de problemas sociais e ambientais existentes na região, voltados a: direitos humanos, terceira idade, formação continuada, inclusão e educação ambiental.
- Proporcionar atividades de produção e divulgação artístico cultural.
- Valorizar os programas de Extensão intercâmbio, interinstitucionais, por intermédio de redes ou parcerias e atividades voltadas para o intercâmbio nacional e internacional.
- Ampliar os canais de comunicação e divulgação com a comunidade interna e externa.

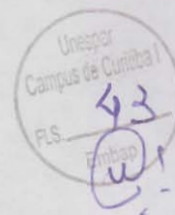
9. CORPO DOCENTE

PROGRAD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



UNESPAR
UNIVERSIDADE DO PARANÁ



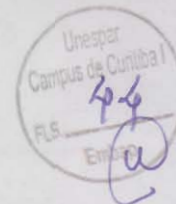
PROFESSORES EFETIVOS Nome do Docente	Graduação (informar instituição e ano de conclusão)	Titulações (informar instituições e anos de conclusão): Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado, incluindo as áreas de formação)	Regime de Trabalho
Vivian Letícia Busnardo Marques	Licenciatura em Desenho/ Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP/1993	Especialista em Historia da Arte do Século XX /EMBAP- 2001/Arte. Especialista em Conservação de obras em suporte papel / UFPR - 2001/Conservação de Acervos. Mestre em Comunicação e Linguagens Midiáticas / UTP - 2009/ Comunicação	T40-TIDE
Solange Garcia Pitangueira	Licenciatura em Desenho/ Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP/1993	Mestre em Ciências da Educação - 2005 / Universidade Internacional - Lisboa - Portugal. (Convalidado pela Universidade Federal de Goiás) 2005./Educação.	T40-TIDE
Jackelyne Correa Veneza	Pedagogia-Habilitação em Supervisão Escolar/ UEPG/1991.	Mestre em Educação/UEPG/1998/ Educação.	T40-TIDE
Patricia Gaulier	Historia da Arte e Arqueologia / UNIVERSIDADE PARIS I SORBONNE.	Mestre Historia da Arte e Arqueologia Pré-Colombiana / UNIVERSIDADE PARIS I SORBONNE . Doutora Antropologia, Etnologia e pré-história /UNIVERSIDADE PARIS I SORBONNE/1996/ Antropologia.	T40-TIDE
Paula Vizaco Rigo Cuellar Tramujas	Desenho Industrial - habilitação em Programação Visual- PUC-PR/2001.	Especialista em Web-design/PU-PR/2003. Mestre em Comunicação e Linguagens Midiáticas / UTP - 2008/ Comunicação.	T40-TIDE
Everaldo Skrock		Mestre em filosofia/ufscar DOUTOR EM FILOSOFIA /USP/ESTAGIO NA UNIVERSIDADE DE PARIS VII.	T-40 TIDE
Jack Holmer	Licenciatura em Artes Visuais /Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP/2004	Mestre em Comunicação e Linguagens Midiáticas / UTP - 2008/ Comunicação	T-40 TIDE
Débora Santiago	Superior em Escultura /Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP/1995.	Mestre em artes visuais/ uesc/2007.	T-40 TIDE
Keila Kern	Superior em Pintura /Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP/1992.	Mestre em Poéticas Visuais. ECA-USP/2008. Doutora em Poéticas Visuais. ECA-USP/2014.	T-40

PROGRAD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná



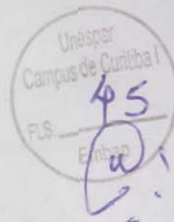
Rossana Glovatski Cordeiro Guimarães	Bacharel em Pintura/Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP/1980. Licenciada em Desenho/Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP/1980.	Especialista em História da Arte do Século XX/Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap/2002/Artes. Mestrado em Artes. UFBA/UFBSI.2011/Artes.	T-40 TIDE
Fabrcio Vaz Nunes	Bacharel em Gravura/Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP/1999.	Especialista em História da Arte do Século XX/Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP/2003/Artes. Mestre História da Arte e Cultura/UNICAMP.	T-40 TIDE
Katiucya Perigo	Educação Artística/UFPR/1999.	Mestre em História/UFPR/2003. Doutora História/UFPR/2008.	T-40 TIDE
Jose Elieser Mikosz		Doutor Programa Interdisciplinar Ciências Humanas/UFSC. Mestre em Tecnologia/UTFPR/2003.	T-40 TIDE
Ana Lucia Vasquez	Ciências Sociais/UFPR/1994.	Mestre História/UFPR/2000. Doutora Sociologia/UFPR/2011.	T-40 TIDE
Polianna de Oliveira Rocha		Especialista Mestre Doutora	T-40
PROFESSORES CRES Nome do Docente	Graduação (informar instituição e ano de conclusão)	(Titulações (informar instituições e anos de conclusão): Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado, incluindo as áreas de formação)	Regime de Trabalho
Milena Costa de Souza	Superior de Pintura/EMBAP/2003.	Especialista em História da Arte do Século XX /EMBAP- 2003/Arte. Mestre em Sociologia /UFPR/2010/SOCIOLOGIA. Doutora em Sociologia /UFPR/2017. Estágio de Doutorado na University of Southern California (USC). 2015/SOCIOLOGIA.	T-40
Adriana Guzzo	Letras-Libras/UFSC/2012	Especialista Bilingue Educação dos Surdos e Língua Portuguesa/Libras/IPE/2013/Portugues-Libras.	T-20
Rafael Guilherme Pawlina	Licenciatura em Artes Visuais – Ênfase em Computação Gráfica./UTP/2012	Especialista em Práticas Pedagógicas e o Ensino da Arte Contemporânea/TUIUTI/2013. Especialista em Docência do Ensino Superior/FATEC/2015.	T-40
Andrea Andrade Rocha	Licenciatura em Artes Visuais – Ênfase em Computação Gráfica./UTP/2007	Especialista práticas pedagógicas e metodologias contemporâneas no ensino das artes visuais .utp/ 2011.	T-40

PROGRAD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná



Carlos Henrique Tullio	Superior de Gravura/ Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP/2011.	Especialista em Poéticas Visuais/embap/2015/arte.	T-40
Emerson Persona	Superior de Pintura/EMBAP/ 2009	Especialista em História da Arte/EMBAP/2011/ARTE. Mestre em Tecnologia e Sociedade./UTFPR/2017/Tecnologia.	T-40
Karoline Marianne Barreto	Educação Artística/UFPR/2010.	Mestre em Artes Visuais/UEDESC/2014/ARTES VISUAIS. Doutoranda em Historia/UFPR/ Previsão de Conclusão em 2020/Historia.	T-40
Ricardo Aires		Doutor historia da arte.	T-40

9.1 RESUMO DA QUANTIDADE DE DOCENTES POR TITULAÇÃO:

Graduados: 23

Especialistas: 12

Mestres: 18

Doutores: 06

Pós-Doutores: 0

10. NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

1. Jackelyne Corrêa Veneza
2. Patrícia Gaulier
3. Paula Vizaco Rigo Cuellar Tramuja
4. Solange Garcia Pitangueira
5. Vivian Letícia Busnardo Marques (presidente)

11. INFRAESTRUTURA DE APOIO DISPONÍVEL

Relacionar os espaços e equipamentos disponibilizados ao curso, tais como: laboratórios de específicos e de informática, anfiteatros, sala de professores, equipamentos, recursos tecnológicos, sala da coordenação, sala de atendimento ao estudante, sala de reuniões. Indicar as condições de acessibilidade para estudantes aos espaços disponíveis para o curso.

Atualmente o *Campus* de Curitiba I – Embap / UNESPAR está sediada, provisoriamente, em três endereços no Centro de Curitiba:

- Rua Comendador Macedo, 254. Curitiba –Pr.



- Rua Benjamin Constant, 303. Curitiba –Pr.
- Rua Francisco Torres, 257. Curitiba –Pr.

SALAS, ATELIÊS E LABORATÓRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO	ESPECIFICAÇÃO
SEDE BENJAMIN CONSTANT	
21 B	Atelier de Artes Visuais e teórica (40 carteiras e 30 cavaletes)
22 B	Atelier de Artes Visuais (Gravura) e teórica (40 carteiras e 30 cavaletes)
31B	Atelier de Artes Visuais e teórica (40 carteiras e 30 cavaletes)
32B	Atelier de Artes Visuais e teórica (40 carteiras e 30 cavaletes)
Fotografia	Atelier de Fotografia
33 B	Sala teórica de Artes Visuais e Música com Piano Meia Cauda (30 carteiras)
SEDE COMENDADOR MACEDO	
AE	Atelier de Escultura
2 C	Sala teórica de Prática de Artes Visuais e de Música, com Piano (40 cadeiras)
11C	Sala teórica de Artes Visuais e Música com Piano (31 cad. com braço e 29 cad. pretas)
12 C	Sala teórica de Artes Visuais e Música com Piano (32 cad. e mesas verdes)
22 C	Sala teórica de Artes Visuais e Música com Piano meia cauda (40 cadeiras com braço)
24 C	Sala teórica de Artes Visuais e Música com Piano (43 cadeiras com braço)
Videoteca	45 cadeiras
Laboratório de Múltiplos Meios	15 Micro computadores
31 C	Sala teórica de Artes Visuais e Música com Piano (35 cadeiras, modelo pranchetas)
32 C	Sala teórica de Artes Visuais e Música com Piano meia cauda (35 carteiras)
SEDE FRANCISCO TORRES	



4F	Sala teórica de Artes Visuais e Música com Piano meia cauda (40 carteiras)
5F	Sala teórica de Artes Visuais e Música com 2 pianos elétricos (30 carteiras)
6F	Ateliê de Desenho e Pintura com 30 pranchetas e 15 cavaletes
7F	Ateliê de Desenho e Pintura com 30 pranchetas e 15 cavaletes

LABORATÓRIOS OU ATELIÊS DA UNESPAR- CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP:

1-LABORATÓRIO DE DESENHO

2-LABORATÓRIO DE ESCULTURA

3-LABORATÓRIO DE PINTURA

4-LABORATÓRIO DE GRAVURA

5-LABORATÓRIO DE MULTIMEIOS

4-LABORATÓRIO DE CONSERVAÇÃO (em processo de criação, no momento utilizamos através de convênio, o Laboratório de Conservação do Museu Oscar Niemeyer – MON.)

5-LABORATÓRIO DO SUPORTE PAPEL (em processo de criação)

6- LABORATORIO DE SERIGRAFIA (em processo de criação)

7- LABORATÓRIO DA COR- LEXCOR

8- LABORATORIO DE FOTOGRAFIA

O Campus de Curitiba I possui ainda 01 anfiteatro, 01 sala dos professores, 01 sala dos Coordenadores, 01 sala de pós-graduação, 01 sala de Extensão, 01 Sala Protocolo, 01 Sala da Chefia de Graduação, 01 Sala Direção, 01 Sala Financeiro, 01 Sala Atendimento aos alunos CDH – Centro Direitos Humanos.



12. ANEXOS:

12.1 – Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

Considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

considerando as obrigações das instituições de ensino superior em elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes, conforme o artigo 7º, inciso vi da lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

considerando a Resolução CNE/CES nº 1, de 16 de janeiro de 2009 que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais e dá outras providências;

considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

considerando os Artigos. 46, 47, 49, o inciso “i” do Art. 52 e o Artigo 88 do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná;

considerando a Resolução nº 010/2015 - CEPE/UNESPAR, Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná;

considerando a Resolução xxx que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do *Campus* de Curitiba I - Embap.

TÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o Estágio Curricular Supervisionado obrigatório desenvolvido pelos acadêmicos regularmente matriculados e frequentes do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do *Campus* de Curitiba I - Embap.



Art. 2º - O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Artes Visuais é uma disciplina de formação profissional, constituída pelo conjunto de atividades de ensino e aprendizagem de caráter científico, artístico, cultural e social, e, realizadas sob a responsabilidade e coordenação do *Campus* de Curitiba I - Embap.

Art. 3º - O cumprimento da carga horária total de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório previsto no Projeto Pedagógico de Licenciatura em Artes Visuais é um requisito exigido para a obtenção do diploma.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório do Curso de Licenciatura em Artes Visuais tem os seguintes objetivos:

- I. Proporcionar o desenvolvimento das competências e habilidades exigidas para a formação profissional do acadêmico no âmbito das Artes Visuais;
- II. Caracterizar o Estágio Curricular Supervisionado como momento de aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, promovendo a articulação entre o saber e o fazer;
- III. Preparar o acadêmico para o mundo do trabalho, inserindo-o em ambientes pedagógicos, artísticos e culturais, proporcionando vivências concretas na área de conhecimento d;
- IV. Promover a interação do *Campus* de Curitiba I - Embap com as partes cedentes de Estágio Curricular Supervisionado;
- V. Ampliar o diálogo com a comunidade envolvida no Estágio Curricular Supervisionado como forma de melhoria da qualidade do conhecimento pedagógico, artístico, estético e cultural em Artes Visuais.

TÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I

DA CARGA HORÁRIA



Art. 5º - A carga horária de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Artes Visuais corresponde a 400 (quatrocentas) horas* de atividades distribuídas na matriz curricular da seguinte forma:

ANO DO CURSO SEMESTRE	DISCIPLINA CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
3º ano - 5º semestre	Estágio Curricular Supervisionado I 120 horas/aula**	sem pré-requisito
3º ano - 6º semestre	Estágio Curricular Supervisionado II 120 horas/aula**	Estágio Curricular Supervisionado I
4º ano - 7º semestre	Estágio Curricular Supervisionado III 120 horas/aula**	Estágio Curricular Supervisionado II
4º ano - 8º semestre	Estágio Curricular Supervisionado IV 120 horas/aula**	Estágio Curricular Supervisionado III
CARGA HORÁRIA TOTAL - 480 HORAS/AULA** = 400 HORAS*		

* hora relógio de 60 minutos

** hora/aula de 50 minutos

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES

Art. 6º - O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório do Curso de Licenciatura em Artes Visuais contemplam três níveis de aprofundamento da formação acadêmica:

I. Observação: o acadêmico estagiário realiza investigação de campo em diversas situações de ensino de Artes Visuais, imersão no cotidiano escolar formal e experiências de ensino não formal;

II. Participação: o acadêmico estagiário auxilia e participa da docência conduzida pelo professor do campo de estágio e de outras atividades pertinentes;

III. Docência: o acadêmico estagiário desenvolve a intervenção pedagógica, assumindo a efetiva docência.



Art. 7º - As atividades de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório Licenciatura em Artes Visuais realizadas no campo de estágio ocorrem em períodos distintos ao proposto das demais disciplinas obrigatórias do Curso.

Art. 8º - Os casos amparados por atestado médico devem ser avaliados pelo Colegiado de Licenciatura em Artes Visuais, ouvido o professor orientador de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, quanto à possibilidade ou não de dilatação de prazo durante o período letivo regular.

Art. 9º - O período de prorrogação de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório deve ser solicitado pelo estudante ao Colegiado de Licenciatura em Artes Visuais, o qual deve analisar e deliberar sobre o pedido.

Art. 10 - Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Artes Visuais são exigidos os seguintes documentos disponibilizados pela PROGRAD:

I. Termo de Compromisso de estágio: entregue pelo estudante no setor responsável pelos estágios no Campus de Curitiba I Embap, antes do início do estágio;

II. Plano de Estágio: elaborado em conjunto pelo estudante com o professor orientador de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, no qual constem as atividades, bem como o período de desenvolvimento, contribuindo assim para clareza quanto à compatibilidade com a formação e atuação profissional do estudante;

III. Relatório de estágio: entregue pelo estudante ao professor orientador ao final de cada período, conforme cronograma proposto nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV.

Art. 11 - O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Artes Visuais pressupõe diferentes estratégias de ensino e aprendizagem, realizadas através do planejamento e da execução de atividades assim organizadas:

I. Estágio Curricular Supervisionado I - Investigação do campo de estágio. Estágio de observação. Supervisão e acompanhamento de práticas educativas das Artes Visuais no contexto educacional formal e não formal;

II. Estágio Curricular Supervisionado II - Investigação do Campo de Estagio. Estagio de Observação. Estagio de Participação. Supervisão e acompanhamento de práticas educativas das Artes Visuais no contexto educacional local. Experimentação da prática pedagógica em instituição escolar e/ou espaços educativos não formais;

III. Estágio Curricular Supervisionado III - Investigação do Campo de Estagio. Estagio de Observação. Estagio de Docência. Planejamento, desenvolvimento e avaliação de projetos educacionais em Artes Visuais;

IV. Estágio Curricular Supervisionado IV - Investigação do Campo de Estagio. Estagio de Observação. Estagio de Docência. Desenvolvimento e avaliação de projetos educacionais em Artes Visuais.



CAPÍTULO III

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 12 - São considerados Campos de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Artes Visuais:

- I. Instituições de Ensino da Educação Básica de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, da rede pública e de direito privado;
- II. Instituições ou órgãos, de direito público ou privado, alvos de projetos ou programas de ensino, pesquisa ou de extensão, diferentes espaços culturais que preencham os requisitos indispensáveis para a formação dos profissionais em Artes Visuais.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 13 - A orientação e supervisão em campo de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Artes Visuais compreendem o acompanhamento do estudante no decorrer de suas atividades, de forma a permitir o melhor desempenho de ações pertinente à realidade da profissão e da formação humana.

Art. 14 - Os encontros de orientação do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Artes Visuais são organizados coletivamente, ou individualmente quando necessário, no *Campus* de Curitiba I – Embap, em horários e locais pré-estabelecidos no início de cada ano letivo.

Art. 15 - A supervisão em campo do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Artes Visuais, desenvolvida pelo professor supervisor sob a forma de supervisão semidireta e com visitas sistemáticas; consiste no acompanhamento, orientação e avaliação contínua das atividades desenvolvidas pelo acadêmico estagiário nas partes cedentes conveniadas.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 16 - A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Artes Visuais, considerada como parte integrante de um processo contínuo e de formação, acompanha o sistema de normas adotado pela Unespar.

Art. 17 - As avaliações das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV, são organizadas bimestralmente.



Parágrafo Único. Nos casos que o cumprimento do planejamento e cronograma de atividades propostas ultrapasse o calendário do bimestre, o registro da nota no sistema acadêmico ocorre ao final do semestre letivo

Art. 18 - A aprovação nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV, exige:

- I. nota mínima de aprovação de 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez);
- II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos encontros de orientação e de 100% (cem por cento) de frequência nas atividades desenvolvidas no campo de estágio.

Art. 19 - Nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV não se aplicam as normas referentes ao exame final.

Art. 20 - Os estudantes são avaliados continuamente em todo processo de ensino-aprendizagem, através da participação das atividades desenvolvidas, no contexto de cada disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, considerando a seguinte composição de procedimentos e aspectos:

- I. Participação nas reuniões de orientação de estágio;
- II. Cumprimento de tarefas solicitadas pelo professor orientador e professor supervisor;
- III. Participação das atividades do campo de estágio;
- IV. Desenvolvimento de pesquisas de campo;
- V. Responsabilidade;
- VI. Assiduidade;
- VII. Pontualidade;
- VIII. Iniciativa;
- IX. Organização;
- X. Competência teórico-metodológica;
- XI. Capacidade de articulação entre os conhecimentos produzidos nas reuniões de orientação de estágio e na vivência das atividades no campo de estágio
- XII. Relação do estudante com o campo de estágio;
- XIII. Prática pedagógica:
 - a) Capacidade em obter a participação do aluno;



- b) Segurança e clareza na exposição do conteúdo;
- c) Orientação na execução das atividades do grupo no campo de estágio;
- d) Controle da disciplina;
- e) Habilidade de incentivar o grupo;
- f) Uso adequado da linguagem escrita e oral;
- g) Uso adequado do material didático pedagógico;
- h) Aproveitamento do tempo disponível;
- i) Coerência do planejamento com a docência e o nível do grupo.

XIV. Apresentação do plano e relatórios de estágio obrigatório;

XV. Postura acadêmico-profissional durante todo o processo.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Artes Visuais não pode ser validado como carga horária de Atividades Complementares.

Art. 22 - Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado de Licenciatura em Artes Visuais, sendo encaminhado ao Conselho de Centro de Artes, se necessário.

12.2 – Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO TCC

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, no âmbito deste Regulamento, previsto no Artigo 8º da Resolução N° 1 de 16 de janeiro de 2009 do Conselho



Nacional de Educação e no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, constitui disciplina, com carga horária total de 68 horas e oferecida no 4.º (quarto) ano do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Art. 2º. O TCC configura-se em uma atividade acadêmica de pesquisa e sistematização de conhecimento sobre um objeto de estudo no âmbito das Artes Visuais, realizado individualmente e sob a orientação de um docente vinculado à Unespar – Campus de Curitiba I - Embap, e tem como objetivos:

- I - Atender à perspectiva da UNESPAR/EMBAP como instituição de ensino superior, produtora e disseminadora de conhecimento;
- II – Introduzir o acadêmico na prática da investigação científica;
- III - Propiciar ao acadêmico contato com diversos aspectos da produção científica, artística, acadêmica e da profissão;
- IV - Proporcionar meios para o desenvolvimento da autonomia intelectual e crítica dos acadêmicos no âmbito da graduação.

Art. 3º. O TCC é composto por três etapas, articuladas entre si:

- I – Elaboração, apresentação e qualificação de uma Monografia, tendo em vista a especificidade, a extensão e a profundidade do tema escolhido;
- II – Elaboração e execução de um Projeto de Ensino relacionado ao tema monográfico pesquisado;
- III – Apresentação de Defesa Pública da Monografia perante uma banca avaliadora.

Art. 4º. A Monografia configura um estudo reflexivo e analítico sobre tema que relacione as seguintes linhas de pesquisa:

- I – Processos e Procedimentos Artísticos;
- II – Ensino e Aprendizagem em Artes Visuais;

Parágrafo Único. A Monografia segue as normas técnicas da ABNT.

Art. 5º. O Projeto de Ensino consiste em requisito obrigatório para a validação do TCC do Acadêmico.

§ 1º O Projeto de Ensino pode se configurar como mini-curso, oficina ou outro tipo de intervenção de caráter pedagógico, sendo considerado como proposta, podendo ou não ser aplicada na prática. A apresentação da proposta deve ser feita como obtenção da nota do terceiro bimestre, em formato de seminário dentro da disciplina de TCC.

§ 2º O Projeto de Ensino pode ser executado em ambientes escolares (Rede de Ensino da Educação Básica e escolas alternativas) ou não escolares (instituições culturais, ONGs e outros de mesma natureza), envolvendo público variado, a partir de 11 anos de idade.





§ 3º O Projeto de Ensino pode ser articulado com:

- I – Estágio Curricular Supervisionado III, de acordo com a legislação do Estágio Obrigatório;
- II – Projeto de Extensão da Unespar – Campus de Curitiba I - Embap.

§ 4º Cabe ao Acadêmico e ao respectivo Orientador, providenciar os meios físicos e materiais para a realização do Projeto de Ensino planejado.

§ 5º Cabe ao Professor da disciplina de TCC atestar a execução do Projeto de Ensino, através de documento escrito, devidamente assinado.

§ 6º O Projeto de Ensino está vinculado às etapas e aos prazos do TCC, previstos neste Regulamento.

Art. 6º. A Monografia estará sob orientação do Orientador e o Projeto de Ensino estará sob a orientação do Professor da disciplina de TCC.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS E DA ORGANIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 7º. Todas as fases relacionadas à elaboração do TCC estão vinculadas à disciplina de TCC.

Art. 8º. A organização e o acompanhamento das atividades de TCC são realizados pelo Professor da disciplina de TCC.

Art. 9º. A orientação de TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, deve ser de responsabilidade de um docente da Unespar – Campus de Curitiba I - Embap.

§ 1º Cada Orientador poderá ter, no máximo, 02 (dois) orientandos por ano letivo.

§ 2º. A organização e registros das orientações e o registro acadêmico da disciplina TCC serão atribuídos ao Professor da disciplina de TCC.

§ 3º. A substituição de Orientador por solicitação do Acadêmico junto ao Professor da disciplina de TCC é permitida uma única vez, mediante a aceitação do docente que assumirá a orientação e da aquiescência do professor substituído, que deverão constar expressamente do requerimento de substituição.

Art. 10. O Acadêmico deverá cumprir as seguintes etapas obrigatórias e sequenciais do TCC:

- I - A 1ª Etapa consiste em: a) Formalizar a indicação do Orientador ao Professor da disciplina TCC no 1º. Bimestre; b) Protocolar o Projeto de Pesquisa até o término do 1º Bimestre.
- II - A 2ª Etapa consiste em: a) Protocolar o Projeto de Monografia para Qualificação, bem



como o Projeto de Ensino completo, até o término do segundo bimestre.
III - A 3ª Etapa consiste em: a) Protocolar a versão impressa completa do TCC, em 03 (três) vias, na Secretaria Acadêmica, até o término do terceiro bimestre; b) Entregar o Atestado do Projeto de Ensino.

IV - A 4ª Etapa consiste em: a) Defender publicamente o TCC, conforme cronograma aprovado em Colegiado de curso; b) Entregar a versão final do trabalho - impressa e encadernada em espiral, digitalizada e gravada em CD ou DVD (no formato PDF) ao Professor da disciplina de TCC.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. São atribuições do Colegiado de Curso em Licenciatura em Artes Visuais:

- I – Analisar em grau de recurso as matérias pertinentes ao TCC;
- II – Resolver casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos por meio de Pareceres;
- III – Resolver em 1ª. Instância todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- IV – Analisar e aprovar as alterações deste Regulamento.

Art. 12. São atribuições do Professor da disciplina do TCC:

- I – Articular-se com o Colegiado de Curso e Direção do Centro de Artes para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II – Elaborar o regulamento de TCC em conjunto com seus pares e encaminhá-lo ao Colegiado de Curso para apreciação;
- III - Assegurar o bom desenvolvimento das atividades de TCC, inclusive convocando reuniões com docentes e acadêmicos para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação de TCC;
- IV – Divulgar as linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento dos docentes que compõem o quadro de orientadores de TCC;
- V – Coordenar o processo de distribuição de orientandos, de acordo com as linhas de pesquisa ou área de conhecimento dos docentes;
- VI – Organizar junto ao Colegiado de Curso a listagem de orientandos e respectivos orientadores;
- VII – Coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador e encaminhar para homologação pelo Colegiado de Curso;
- VIII - Elaborar e divulgar, em conjunto com os orientadores, o cronograma de atividades de TCC, inclusive as sessões públicas de defesa;
- IX – Coordenar o processo de constituição de bancas examinadoras e encaminhar para a



homologação do Colegiado de Curso;

X – Controlar a aprovação dos acadêmicos na disciplina de TCC;

XI - Encaminhar os TCCs em formato digital Portable Document Format (pdf) à Biblioteca da Instituição.

Art. 13. São atribuições do Orientador:

I – Orientar, acompanhar e conduzir o desenvolvimento do TCC;

II – Participar de reuniões programadas pelo Professor da disciplina de TCC;

III – Comunicar ao Colegiado as situações que estejam dificultando o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive interrompendo a orientação em caso de ausência não justificada do orientando;

IV – Orientar, supervisionar e atestar o projeto de ensino a ser executado pelo Acadêmico, no âmbito do TCC;

V - Organizar e presidir a sessão de defesa pública do TCC;

VI - Solicitar, ao setor competente da Unespar – Campus de Curitiba I – Embap, sala e equipamentos necessários para a Defesa do TCC;

VII - Presidir e coordenar a sessão pública de Defesa;

VIII - Redigir e preencher a Ata de Defesa de TCC com a nota final do orientando, assinando-a bem como os outros membros da Banca Examinadora;

IX - Entregar a Ata de Defesa e o Relatório de Defesa do TCC ao Orientador de TCC para fins de registro da nota final na disciplina de TCC.

Art.14. São direitos do Acadêmico:

I – Definir o tema do TCC, em conformidade com as linhas de pesquisa ou área de conhecimento divulgadas;

II – Ser informado sobre normas e regulamento do TCC;

III – Participar da elaboração do plano e cronograma do TCC a ser desenvolvido;

V – Solicitar Professor da disciplina de TCC a substituição do Orientador em caso de não cumprimento das atribuições deste.

Art. 15. São deveres do Acadêmico:

I – Indicar o Orientador ao Professor da disciplina de TCC;

II - Participar obrigatoriamente dos encontros de orientação e de reuniões programadas pelo Orientador de TCC;

III – Desenvolver o TCC com empenho e dedicação, realizando as atividades exigidas, cumprindo prazos, seguindo as orientações e respeitando as exigências metodológicas e conceituais da pesquisa científica;

IV – Cumprir todas as disposições deste Regulamento, observando e cumprindo todas as etapas do TCC.

Parágrafo Único. O Acadêmico que não cumprir os prazos ou desistir de apresentar o trabalho, nos termos deste Regulamento, será considerado reprovado na disciplina TCC.



CAPÍTULO IV DA MONOGRAFIA

Art. 16. A Monografia deverá ser apresentada, seguindo as normas técnicas da ABNT.

§1º Será avaliada, na Defesa de Monografia, a totalidade do trabalho do Acadêmico, sendo critérios para a análise do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - Clareza, consistência e objetividade do texto;
- II - Compatibilidade com os objetivos do curso e suas habilitações;
- III - Profundidade das discussões teóricas;
- IV - Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto;
- V - Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa e do material colhido por ocasião da aplicação do projeto;
- VI - Obediência às normas técnicas de elaboração de trabalhos científicos, ABNT;
- VII - Adequação do texto à norma culta da língua portuguesa;
- VIII - Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

§2º A Monografia que não atender aos limites acima serão consideradas excepcionais e deve, para apresentação nestas condições, possuir expressa autorização por parte do orientador.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 17. Serão realizadas três avaliações na disciplina TCC:

- I – Banca de Qualificação que constitui uma apresentação presencial do Projeto de Monografia, contendo a integralidade do projeto e no mínimo um capítulo pronto e será avaliado por conceito, apto ou não apto, nos termos deste Regulamento.
- II – Banca de Defesa da Monografia que constitui a Defesa Pública da Monografia, nos termos deste Regulamento e será avaliada por nota aritmética.
- III - Projeto de Ensino que constitui o conjunto das atividades realizadas e atestadas nos termos deste Regulamento e será avaliado por nota aritmética.

Parágrafo Único. A nota final do TCC será o resultado da média aritmética dos incisos II e III deste Artigo.

Art. 18. As avaliações das Bancas de Qualificação e de Defesa da Monografia serão realizadas por Banca Examinadora composta de 03 (três) membros, seu Orientador, membro nato e presidente e por 02 (dois) outros membros docentes da Unespar – Campus de Curitiba I – Embap. O membro convidado à qualificação fica vinculado à banca de defesa, por participar da primeira avaliação da monografia e apresentação.





§ 1º. As sessões de Banca de Defesa da Monografia são públicas e nestas o Acadêmico terá até 15 minutos para sua exposição oral e cada membro da Banca Examinadora terá até 10 (dez) minutos para sua arguição. Após este prazo o Acadêmico terá 10 (dez) minutos para responder as questões dos examinadores.

§ 2º. A nota mínima obtida junto à Banca Examinadora de Defesa Pública para aprovação da Monografia é 7,0 (sete), sendo constituída pela média das notas dadas pelos membros da Banca Examinadora.

§ 3º O Acadêmico aprovado no TCC dispõe de 10 (dez) dias para efetuar, se houver, as correções sugeridas pela Banca Examinadora. Após este prazo, a versão final do trabalho - impressa e encadernada em espiral, digitalizada e gravada em CD ou DVD (no formato PDF) - deve ser encaminhada ao Orientador de TCC.

§ 4º. Apenas os Acadêmicos que tenham entregue o TCC na versão final em CD ou DVD, poderão receber o diploma de Licenciatura em Artes Visuais, cabendo ao Orientador de TCC o controle deste processo, bem como da aprovação na disciplina de TCC.

Art. 19. O Projeto de Ensino será avaliado pelo Professor da disciplina de TCC.

Art. 20. O Acadêmico só será considerado aprovado na disciplina de TCC se obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO VI DO PLÁGIO

Art. 21. A apresentação parcial ou na íntegra de produção intelectual de outro autor, como sendo da autoria do acadêmico, caracteriza a prática de plágio que, por sua vez, evidencia ato incompatível com o decoro e a dignidade da vida universitária, sujeito à legislação vigente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Todos os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

12.3 – Regulamento de Atividades Complementares

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ – EMBAP



CAPÍTULO I

DO CONCEITO E PRINCÍPIOS

Art. 1º. Atividades Complementares é o conjunto de atividades de natureza acadêmica, científica, artística e cultural que buscam a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas obrigatórias, optativas ou eletivas dos cursos de graduação. Sendo um instrumento para o aprimoramento e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências inerentes à prática profissional do curso.

Art. 2º. As Atividades Complementares são apresentadas sob múltiplos formatos, tendo em vista:

- a) Complementar a formação do acadêmico, considerando a matriz curricular de cada curso;
- b) Expandir o conhecimento teórico-prático com atividades intra e extra institucionais;
- c) Fomentar a prática de trabalho entre grupos;
- d) Estimular as atividades de caráter solidário;
- e) Incentivar a tomada de iniciativa e o espírito empreendedor dos acadêmicos;
- f) Enriquecer a formação pessoal e profissional do acadêmico.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas na EMBAP e/ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do acadêmico.

Art. 4º. Os acadêmicos que ingressaram nos Cursos de Graduação em Música e em Artes Visuais da EMBAP, na matriz curricular de 2011, devem obrigatoriamente completar 240 (duzentas e quarenta) horas de Atividades Complementares, exceto o curso de Licenciatura em Música que deve completar 200 (duzentas) horas.

Art. 5º. As Atividades Complementares no Curso de Licenciatura em Artes Visuais constituem 240 horas com a seguinte distribuição na matriz curricular:

PRÁTICA ARTÍSTICA I (Atividades Complementares) 2ª série - 68h

PRÁTICA ARTÍSTICA II (Atividades Complementares) 3ª série - 68h

PRÁTICA ARTÍSTICA III (Atividades Complementares) 4ª série - 68h

PRÁTICAS ACADÊMICAS EXTERNAS (Atividades Complementares) 1ª a 4ª série - 36h

ATIVIDADES COMPLEMENTARES - TOTAL CARGA HORARIA = 240h



Art. 6º. O acadêmico que não cumprir a carga horária das Atividades Complementares prevista para cada curso, não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua matriz curricular.

Art. 5º. As Atividades Complementares na EMBAP estão classificadas em 05 (cinco) grupos:

- I. GRUPO 1 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO
- II. GRUPO 2 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO
- III. GRUPO 3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA
- IV. GRUPO 4 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL
- V. GRUPO 5 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL

Parágrafo Único – Os formatos das atividades pertinentes aos 05 (cinco) grupos estão discriminados no Anexo I deste Regulamento, bem como as respectivas pontuações.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 7º. Ao Coordenador de Curso compete:

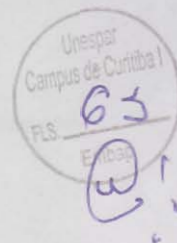
- I. Orientar os alunos quanto ao desenvolvimento das Atividades Complementares levando em consideração o presente Regulamento;
- II. Propiciar condições para o desenvolvimento do processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. Constituir Banca Avaliadora de Atividades Complementares, composta por no mínimo 3 (três) professores indicados pelo Colegiado de Curso.
- IV. Encaminhar à Secretaria Acadêmica os resultados da validação das Atividades Complementares, bem como as cópias dos documentos comprobatórios, para o devido registro em histórico escolar e arquivamento.

PRÁTICA ARTÍSTICA I (Atividades Complementares)

2ª série - 68h PRÁTICA ARTÍSTICA II (Atividades Complementares)

3ª série - 68h PRÁTICA ARTÍSTICA III (Atividades Complementares)

4ª série - 68h PRÁTICAS ACADÊMICAS EXTERNAS (Atividades Complementares)



1ª a 4ª série - 36h

ATIVIDADES COMPLEMENTARES TOTAL CARGA HORARIA = 240h

SEÇÃO II

DA BANCA AVALIADORA

Art. 8º. Compete a Banca Avaliadora de Atividades Complementares: I. Analisar, validar e pontuar as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos do curso, considerando a documentação comprobatória a partir das determinações do presente Regulamento; II. Participar de reuniões com a Coordenação de Curso.

SEÇÃO IV

DO ACADÊMICO

Art. 9º. Ao acadêmico da EMBAP regularmente matriculado em cursos de graduação pertinentes a este Regulamento, compete:

- I. Conhecer o Regulamento das Atividades Complementares e seus anexos,
- II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente das atividades oferecidas dentro ou fora da EMBAP que propiciem pontuações;
- III. Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas Atividades Complementares realizadas;
- IV. Respeitar os prazos e os procedimentos determinados para a validação das Atividades Complementares;
- V. Cumprir a carga horária estabelecida na matriz curricular de cada curso para as Atividades Complementares.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO, DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O grupo de classificação das Atividades Complementares a ser realizado é de escolha do acadêmico, de acordo com os seus interesses, conforme o anexo I deste regulamento.

§ 1º - O acadêmico pode realizar Atividades Complementares desde a 1ª série de matrícula até o final do curso.

§ 2º - As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, preferencialmente em horário distinto ao horário do curso, não sendo justificativas para faltas em outras disciplinas curriculares.



Unespar
Campus de Curitiba I
FLS. 67
Embap

§ 3º - Somente serão validadas Atividades Complementares desenvolvidas após o ingresso do acadêmico no curso.

§ 4º - Disciplinas já validadas como Aproveitamento de Estudos de acordo com a Portaria Embap nº 053/2005, não podem ser consideradas para Atividades Complementares.

§ 5º - No caso de acadêmico portador de diploma de curso de graduação ou transferido de outras instituições de ensino superior (Portaria Embap 053/2005) é possível validar até 20% das Atividades Complementares já realizadas, desde que o acadêmico já tenha cumprido, no mínimo, 30% da carga horária total do curso de origem, cabendo análise da Banca Avaliadora.

Art. 11. A validação das Atividades Complementares ocorre conforme cronograma previsto em Calendário Acadêmico.

Art. 12. Para solicitar a validação das Atividades Complementares e o devido registro no Histórico Escolar, o acadêmico deve protocolar na Secretaria Acadêmica Requerimento (Anexo II), o Formulário de Pontuação (Anexo III), devidamente preenchidos, e cópias legíveis da documentação comprobatória das atividades realizadas, de acordo com o Anexo I deste Regulamento, obedecendo aos prazos previstos em Calendário Acadêmico.

§ 1º - Para cada atividade realizada pelo acadêmico, de acordo com o grupo, é creditada a respectiva pontuação - Anexo I deste Regulamento.

§ 2º - A documentação comprobatória apresentada deve estar devidamente legitimada pela instituição emitente, contendo carimbo e assinatura, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§ 3º - Para validação das Atividades Complementares que a instituição promotora não ofereça formas de registro da participação, o acadêmico deve apresentar um relatório das atividades realizadas, conforme descrito no Anexo I deste Regulamento.

§ 4º - Validada a documentação pela Banca Avaliadora, a Coordenação de Curso deve encaminhar à Secretaria Acadêmica a ficha avaliativa com carga horária atribuída das Atividades Complementares para o registro no histórico escolar do acadêmico.

Art. 13. O registro das Atividades Complementares só será protocolado pela Secretaria Acadêmica para os acadêmicos que estiverem cursando a quarta série dos cursos de graduação da EMBAP.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Este regulamento pode ser alterado pelo Conselho Departamental da EMBAP, em conjunto com o Colegiado de cada Curso, obedecidas as disposições regimentares aplicáveis.



Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Curso da EMBAP.

Art. 16. O presente regulamento passa a ter vigência a partir de sua publicação, estando revogadas as demais disposições em contrário.

12.3.1 – Anexo I- Regulamento de Atividades Complementares

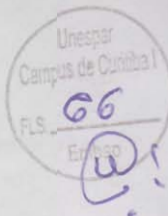
GRUPO	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
1- ATIVIDADES DE ENSINO (máximo 120 horas)	Estágio Extra Curricular diferente do obrigatório da Instituição (até 120 horas)	- Contrato de estágio datado e assinado por todas as partes (aluno, instituição de ensino e empresa); - Carta da empresa contratante explicitando a quantidade de horas de estágio realizadas e relatório de estágio conforme modelo fornecido pela Central de Atividades Complementares (as atividades realizadas no estágio devem coincidir com as especificadas nesta regulamentação para validação).	Carga horária especificada no documento certificador.
	Monitoria em disciplinas do curso ou áreas afins (até 120 horas)		
	Disciplinas cursadas na área de conhecimento ou áreas afins em outros cursos ou Instituições de Educação Superior, durante o período acadêmico (até 120 horas)		
2- ATIVIDADES DE EXTENSÃO (máximo 120 horas)	Participação em cursos, em oficinas, cursos de extensão, workshops (até 120 horas)	Certificado ou atestado de participação com assinatura da instituição ou do artista.	Carga horária especificada no documento certificador.
	Curso e projeto de extensão como bolsista ou voluntário	Certificado ou atestado de participação com assinatura da instituição ou do artista.	
	Organização de evento de	Certificado ou atestado de	

PROGRAD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná



	extensão	participação com assinatura da instituição ou do artista.	
	Assistência e/ou atuação em ateliê de artista ou em curadoria, produção e montagem de exposição de arte	Certificado ou atestado de participação com assinatura da instituição ou do artista e identificação do evento, data, carga horária e local, anexados ao formulário preenchido corretamente.	
	Visita a acervo ou reserva técnica de museu (até 20 horas)	- Assinatura e carimbo da instituição;	
	Visita a galeria de arte e/ou museu (até 20 horas)	- Bilhete/tiquete de entrada com informações de identificação do evento, data, hora e local;	
	Visita a espaço cultural (até 20 horas)	- Folder;	
	Visita a ateliê de artista (exceto alunos da Embap) (até 20 horas)	- Relato da visita mais fotografia comprovante com a identificação do espaço visitado, anexados ao formulário preenchido corretamente.	
	Projeto de Pesquisa/iniciação científica – participação semestral como bolsista ou voluntário (Até 120 horas)		Carga horária especificada no documento certificatório
3- ATIVIDADES DE PESQUISA (máximo 120 horas)	Publicação de artigo científico completo em periódico especializado com comissão editorial (de acordo com critérios da CAPES) (Até 60 horas)		- 1 publicação regional equivale a 15H - 1 publicação nacional equivale a 20H - 1 publicação internacional equivale a 30H
	Publicação de artigo científico e/ou cultural em periódico de divulgação popular (Até 50 horas)		1 publicação equivale a 10H
	Apresentação oral de trabalho científico e/ou cultural, palestras, comunicação (Até 50		- 1 apresentação regional equivale a 5H - 1 apresentação nacional

PROGRAD



Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

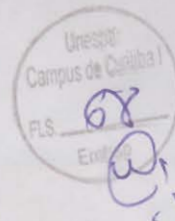
	horas)		equivale a 10H - 1 apresentação internacional equivale a 20H
	Autoria e co-autoria e capítulo de livro (Até 60 horas)		1 publicação equivale a 30H
	Participação de eventos científicos e/ou culturais: seminários, jornadas, fóruns, encontros, cursos, oficinas, congressos, conferências, simpósios, palestras (Até 80 horas)		Comprovar número de horas
	Participação como ouvinte de Defesas de dissertação de mestrado e teses de doutorado (Até 30 horas)		- 1 defesa de dissertação equivale a 2H
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos e/ou culturais (Máximo 40 horas)		1 certificado equivale a 10H
	Premiação em trabalho científico e/ou cultural (Máximo 60 horas)		1 premiação equivale a 30H
	Tradução de textos para publicação, durante o período acadêmico (Máximo 40 horas)		- Até 5 páginas equivale a 10H - Resumos (abstracts): 2H - Texto publicado de até 5 páginas: 10H - Texto publicado com mais de 5 páginas: 20H
4- REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (máximo 60 horas)	Representação em Centro Acadêmico ou Diretório Estudantil (Máximo 60 horas)		1 projeto semestral equivale a 30H
	Representação de classe		1 certificado equivale a

PROGRAD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná



	(Máximo 60 horas)		20H
5- ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE AÇÃO SOCIAL E CULTURA (máximo 120 horas)	Performance em atividades culturais ou artísticas (concertos, exposições, mostras, festival ou mostra de vídeo, cinema, teatro, dança, como performance ou como ouvinte) (Máximo de individual 160 horas e coletiva 90 horas)	Fotocópia do certificado/atestado de participação.	- 1 apresentação regional equivale a 12H - 1 apresentação nacional equivale a 30H - 1 apresentação internacional equivale a 60H
	Participação como voluntário em ações sociais e Campanhas Institucionais (Máximo 40 horas)	Bilhete/tiquete/senha de entrada, com informações do evento, data, carga horária e local.	1 certificado equivale a 5H
	Produção/Apresentação (performance) em eventos artísticos-culturais (Máximo 120 horas)	Assinatura com carimbo da instituição e data, mais descrição e tema da ação de formação preenchidos corretamente no formulário.	- 1 apresentação regional equivale a 4H - 1 apresentação nacional equivale a 8H - 1 apresentação internacional equivale a 12H
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos artísticos (máximo 40 horas) Dentro ou fora da Instituição		1 certificado equivale a 10H
OUTROS	Participação em concursos		1 certificado equivale até 30H
	Desempenho como intérprete de língua estrangeira, cursos de informática (Máximo 40 horas)		- Até 2 horas de duração equivale a 4H - Até 5 horas de duração equivale a 10H - Acima de 5 horas de duração equivale a 15H

PROGRAD



Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

	Cursos de língua estrangeira, cursos de informática (Máximo 60 horas)		Comprovar número de horas
	Premiação em apresentação performática ou exposição (Máximo 80 horas)		1 premiação equivale até 40H
	Documentação vídeo fotográfica de eventos da Embap ou exteriores (Até 40 horas)		Cada evento registrado: 5H
	Atuação em projetos de iniciativa própria como performances, movimentos artísticos coletivos, manifestações <u>inusitadas</u> de evidente aparição pública e relevância comum. (Máximo 60 horas)	Relato de ação mais fotografia comprovante	<ul style="list-style-type: none"> - 1 apresentação regional equivale a 12H - 1 apresentação nacional equivale a 30H - 1 apresentação internacional equivale a 60H
	Participação em exposições e mostras, individuais ou coletivas, em galerias, museus, instituições públicas ou privadas. Máximo para individuais (160 horas) para coletivas (90 horas)	Fotocópia do certificado/atestado de participação/convite impresso/Bilhete/tiquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, carga horária e local.	<ul style="list-style-type: none"> - 1 exposição coletiva em galeria privada ou espaço alternativo local equivale a 5H - 1 exposição individual em galeria privada ou espaço alternativo local equivale a 12H - 1 exposição coletiva em instituição regional equivale a 30H - 1 exposição individual em instituição regional equivale a 60H - 1 exposição coletiva em instituição internacional equivale a 60H - 1 exposição individual em instituição regional equivale a 90H

PROGRAD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

Unespar
Campus de Curitiba I
FLS. 70
Embr. 01

	Curadorias de exposições e mostras, individuais ou coletivas, em galerias, museus, instituições públicas ou privadas. Máximo para individuais (120 horas) para coletivas (90 horas)	Fotocópia do certificado/atestado de participação/convite impresso/Bilhete/tiquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, carga horária e local.	- 1 curadoria em galeria privada ou espaço alternativo local equivale a 12H - 1 curadoria em instituição regional equivale a 60H - 1 curadoria internacional equivale a 90H

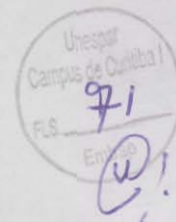


PROGRAD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná



PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS DA UNESPAR

Parecer de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) Centros de Área

1 IDENTIFICAÇÃO

Campus	Curitiba I - EMBAP
Centro de Área	Artes
Curso	Licenciatura em Artes Visuais
Licenciatura (X)	Bacharelado ()
Decreto de Renovação do Reconhecimento: n. 6214 de 13/02/2017	

2 PRINCÍPIOS GERAIS DO PPC'S DE ACORDO COM O PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

O PPC contempla:	Sim	Não
2.1 A concepção de universidade como instituição social, pública, gratuita, laica e autônoma.	X	
2.2 A indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão como fundamento metodológico do ensino universitário.	X	
2.3 Ações (preocupações) voltadas ao acesso e permanência dos estudantes no ensino superior considerando o público atendido pela Unespar: alunos trabalhadores.	X	
2.4 Possibilita uma formação integral, humana e profissional, que contribua para o processo de emancipação social, considerando que as regiões em que estamos inseridos se caracterizam por um baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) que, conseqüentemente, restringe o acesso da comunidade a conhecimentos fundamentais para o	X	

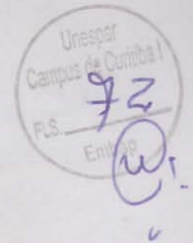


PROGRAD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná



desenvolvimento humano pleno, como a arte, a ciência, a formação docente e a formação profissional.		
---	--	--

3 RELEVÂNCIA E ESPECIFICIDADES DA OFERTA DO CURSO:

O PPC contempla:	Sim	Não
3.1 Demandas e expectativas sociais	X	
3.2 Horários e turnos coerentes	X	
3.3 Relevância do curso para a região onde está inserido.	X	
3.4 Carga horária coerente e de acordo com a legislação vigente	X	

4 ASPECTOS LEGAIS

O PPC contempla:	Sim	Não
4.1 Deliberação CEE-PR nº.04/2006: Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana	X	
4.2 Parecer CEE/CES – PR nº. 23/2011: Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina obrigatória nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, e como disciplina optativa nos cursos de bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica;	X	

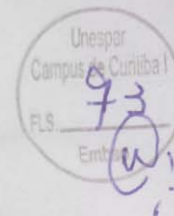


PROGRAD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná



4.3 Deliberação CEE/PR nº 04/2013: Normas estaduais para a Educação Ambiental;	X	
4.4 Deliberação CEE/PR nº 02/2015: Normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos.	X	
4.5 A Resolução CES/CNE nº 3, de 02 de julho de 2007: procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula.	X	
4.6 Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação (PNE/2014-2024): Assegurar, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, de acordo com a Política Institucional de Curricularização da Extensão da Unespar	X	

4.7 Para os cursos de Licenciatura

O PPC atende a Resolução CNE/CP nº 02, de 01 de julho de 2015: Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada	Sim	Não
4.7.1 400 horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo	X	
4.7.2 400 horas de estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso	X	
4.7.3 200 horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes	X	
4.7.4 2.200 horas restantes destinadas às atividades formativas	X	
4.8 Entradas distintas para os cursos que possuem habilitação em licenciatura e bacharelado;	X	

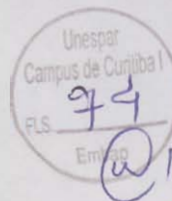


PROGRAD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná



4.9 Possibilita a formação da identidade e valorização da profissão docente	X	
---	---	--

4.8 Para os cursos de Bacharelado

De acordo com as Diretrizes Curriculares do Curso, observando, quando exigidos:	Sim	Não
4.4.1 As horas de prática como componente curricular		
4.8.2 A carga horária adequada de estágio supervisionado		
4.8.3 As horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes		

5 ASPECTOS FORMAIS

O PPC contempla estética adequada a um documento institucional:	Sim	Não
5.1 Formulário indicado pelo Programa de Reestruturação	X	
5.2 Formatação adequada com as normas da ABNT	X	
5.3 Clareza e objetividade no que se refere aos aspectos legais e formais	X	
5.4 Revisão técnica	X	
5.4.1 Linguagem (coesão e coerência)	X	
5.4.2 Ortografia e gramática	X	
5.4.3 Formatação Visual (fonte, parágrafos, espaçamentos, etc)	X	

6. Carga Horária docente

Impacto do PPC na carga horária docente do curso		
PPC Atual	Carga horária docente do curso	2.892 (hora relógio)
	Professores efetivos	15
	Professores CRES	8
Novo	Carga horária docente do curso	3.202 (hr)

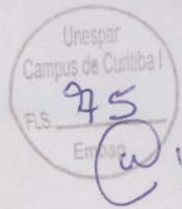


PROGRAD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná



PPC	Professores efetivos	15
	Professores CRES	8
Aumento total da carga horária docente para implantação do Novo PPC		310 (hr)
Considerações do Centro de Área		
<p><i>O Curso de Licenciatura em Artes Visuais propõe um novo curso com adaptações que nos aproximam do curso afim ofertado no Campus II da Unespar. Um curso que propõe a formação profissional e humanista de altíssima qualidade e que se dispõe à proximidade com a sociedade e a realidade científica e artística brasileira. Gostaríamos, no entanto, de reforçar que a carga horária do novo curso sofre aumento devido à Resolução CNE/CP n. 2 de 2015. Portanto prevemos a necessidade de maior número de docentes que por hora não incluímos neste planejamento.</i></p>		

7. Parecer Final

O Conselho de Centro de Artes da Unespar – Curitiba I – Embap aprova o PPC do curso de Licenciatura em Artes Visuais proposto a partir de 2018.

Kella Kern
Diretora do Centro de Artes
Unespar - Campus de Curitiba I - Embap

Solange Garcia Pitanguella
Chefe da Divisão de Graduação
Unespar - Campus de Curitiba I - Embap

1 **Ata do Colegiado de Licenciatura em Artes Visuais, da Unespar – Campus de Curitiba I -**
2 **Embap.** Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00h em
3 primeira convocação, na Sala dos professores, sito à Rua Comendador Macedo, 254 – Sede –
4 Curitiba – PR, reuniram-se, os seguintes professores e professoras - Vivian Leticia Busnardo
5 Marques/ Coordenadora do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, Solange Garcia Pitangueira,
6 Jackelyne Corrêa Veneza, Patrícia Gaulier, Rafael Guilherme Pawlina, Andrea Andrade Rocha,
7 Ana Lúcia Vasquez, Débora Santiago, Karoline Barreto, Milena Costa de Souza, Katiucya Perigo e
8 Everaldo Skrock. **1) Reestruturação do curso de Licenciatura em Artes Visuais:** na sequência a
9 coordenadora apresentou novamente o PPC atualizado do curso a ser implantado em 2018 e
10 explicou que o PPC passou pela primeira avaliação da PROGRAD, sendo assim a Coordenadora
11 do curso e a professora Jackelyne mostraram os apontamentos proferidos pelos pareceristas após
12 análise. A professora Jackelyne ao fazer suas considerações, apontou as correções feitas, a fim de
13 regularizar todos os tópicos solicitados. Nesse momento a professora Jackelyne pediu para que se
14 registrasse em ata sua discordância em retornar a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso -
15 TCC no 4º ano, considerando desnecessário o fato de agregar um horário exclusivo na grade, já
16 que o curso novo apresenta três disciplinas antes do TCC e os alunos vão elaborar o projeto de
17 pesquisa já no terceiro ano e cabe ao quarto ano as orientações, a qualificação e a defesa. Porém, o
18 NDE na sua maioria de professores decidiu manter a disciplina TCC no quarto ano. A professora
19 Débora Santiago solicitou à coordenação que reveja o fato da disciplina de tridimensional ficar
20 apenas no primeiro ano. Ela considera que seria fundamental que disciplina de Tridimensional I e
21 II fossem em anos diferentes para que os alunos possam desenvolver sua pesquisa com maior
22 aprofundamento. A professora Jackelyne e a coordenação informaram que farão uma revisão na
23 grade e que irão analisar a possibilidade de troca. Os professores que ministram as disciplinas de
24 Histórias das Artes Visuais I, II, III e IV fizeram uma revisão no texto das ementas. Em seguida os
25 professores do Colegiado aprovaram por unanimidade a reestruturação do PPC para o ano de 2018.
26 A mesma proposta será apresentada na reunião do Conselho de Centro de Artes para aprovação e
27 em seguida enviado à PROGRAD na data limite de 27/11/17. Sem mais questionamentos a
28 coordenadora deu por encerrada a reunião. Sem a mais a tratar, eu Vivian Leticia Busnardo
29 Marques/Coordenadora de curso lavro a presente Ata. Segue lista de assinaturas anexo.

97
u!

REUNIÃO COLEGIADO LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS
LISTA DE PRESENÇA - DATA: 24/11/2017


	NOME	ASSINATURA
1	KATIUCYA PERIGO	<i>Katiucya Perigo</i>
2	EVERALDO SKROCK	<i>Everaldo Skrock</i>
3	ANA LUCIA VASQUEZ	<i>Ana Lucia Vasquez</i>
4	Rafael Guilherme Loulina	<i>Rafael Loulina</i>
5	Lachylde Corrêa Veneza	<i>Lachylde Veneza</i>
6	Robson Gomes Pitangora	<i>Robson Pitangora</i>
7	Vivian Letícia Busnardo Marques	<i>Vivian Busnardo Marques</i>
8	DEBORA M. SANTIAGO	<i>Debora M. Santiago</i>
9	Andréa Uchoa	<i>Andréa Uchoa</i>
10	Kristina Krunt	<i>Kristina Krunt</i>
11	Milena Costa de Souza	<i>Milena Costa de Souza</i>
12	Patricia Gaulier	<i>Patricia Gaulier</i>
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

1 **Ata n.º 007/2017, do Conselho do Centro de Artes, da Unespar – Campus de Curitiba**
2 **I - Embap.** Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete,
3 às 15h30min em primeira convocação, na Sala 7F, sito à Rua Francisco Torres, 253 –
4 Curitiba – PR, em atendimento ao Edital n. 007/2017-CA de convocação, datado de vinte
5 e dois de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se,
6 **EXTRAORDINARIAMENTE**, os Membros do Conselho do Centro de Artes, cujas
7 assinaturas constam da Lista de Presenças, a saber: Os(as) Coordenadores(as) de
8 Cursos, Juliane Fuganti Casagrande, Lilian Hollanda Gassen e Vivian Letícia B. Marques.
9 Os representantes dos docentes, Jackelyne Corrêa Veneza e Everaldo Skrock e a
10 representante dos discentes, Isabela Picheth de Marco. Ausentes: Regina Maria Abreu
11 Tizzot e Jack de Castro Holmer. Sob a presidência da Profa. Dra. Keila Kern tratou-se da
12 seguinte pauta: **Expediente: 1)** Aprovação das Atas das Reuniões do Conselho realizada
13 nos dias 22/08 e 16/10/2017; **2)** Assuntos gerais; **Ordem do dia: 1)** Apreciação e análise
14 do PPC – Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais. Interessado:
15 Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais; **2)** Aprovação da solicitação de
16 Licença Especial (prêmio) do Prof. Pedro Paulo Lacombe Feijó, para o período de
17 01/02/2018 à 01/05/2018. Interessados: Prof. Pedro Paulo Lacombe Feijó e Colegiado do
18 Curso de Escultura; **3)** Protocolos n.ºs. 14.802.252-6 e 14.181.144-4 - Memorando n.
19 001/2017-LAV, análise e deliberação sobre a situação funcional da Profa. Maria Cecília
20 Araújo de Noronha. Interessado: Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais; **4)**
21 Distribuição da carga horária docente do Centro de Artes para o ano letivo de 2018; **5)**
22 Informes. Dando início aos trabalhos, Profa. Keila agradece a presença de todos e
23 questiona se receberam os documentos referentes à reunião, obtendo resposta
24 afirmativa. Em seguida, pergunta se há inclusões/alterações da pauta. Por ser um assunto
25 que demanda um estudo mais complexo, optou-se pela exclusão do **item 4 da Ordem do**
26 **Dia**, ficando acordado que o assunto seria deliberado em reunião apenas com as
27 Coordenações de Curso. Realizada a exclusão, Profa. Keila coloca a pauta em
28 aprovação, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência passou a tratar do
29 **expediente** da pauta. No **item 1)** Aprovação das atas das Reuniões do Conselho
30 realizadas nos dias 22/08 e 16/10/2017. As atas foram aprovadas por unanimidade, com a
31 ressalva de que haveria apenas uma correção na ata do dia 22/08. No **item 2)** Assuntos
32 Gerais. Em assuntos gerais, Profa. Keila dá ciência ao Conselho, sobre reunião que teve
33 com a Profa. Giovana do *Campus II*(FAP), a pedido da mesma, que manifesta interesse

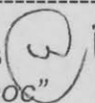
lh
@

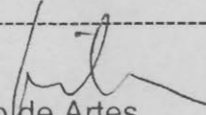
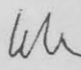
34 em desenvolver suas atividades profissionais no *Campus I*(Embap), tendo já realizado
35 uma solicitação formal de reotação. Profa. Jackelyne faz leitura do pedido de reotação da
36 Profa. Giovana salientando que o Colegiado de Artes Visuais respeita sua vontade. Profa.
37 Jackelyne expõe a situação do corpo docente do LAV realizando considerações sobre a
38 necessidade da vinda da Profa. Giovana destaca ainda, a situação da Profa. Maria Cecília
39 e do Prof. Nildo. Profa. Keila sugere a apreciação do pedido da Profa. Giovana, com a
40 realização de um estudo de qual vaga seria disponibilizada para a FAP, finaliza
41 informando que na próxima reunião do Conselho será deliberado. Profa. Lilian questiona
42 quando será aberto o processo de eleição para a escolha de representação docente no
43 Conselho do Centro, pois o Colegiado de Escultura está sem essa representação. Sendo
44 informada que deve ser realizada uma consulta ao Gabinete do *Campus*. Profa. Jackelyne
45 destaca que a vaga dos docentes é no âmbito do Centro e não mais dos Colegiados. Na
46 sequência passou a tratar da **Ordem do Dia** da pauta. No **item 1)** Apreciação e análise
47 do PPC – Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais. Interessado:
48 Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais. Profa. Jackelyne informa que o
49 Colegiado fez uma proposta conjuntamente com a FAP e que fora encaminhado à
50 Prograd, retornaram com parecer e questões a serem respondidas. Profa. Jackelyne
51 destaca que o Curso de Licenciatura em Artes Visuais será misto, com disciplinas anuais
52 e semestrais, disciplinas afins com a FAP presenciais e semipresenciais. Profa. Jackelyne
53 destaca pontos relevantes sobre a proposta do PPC do LAV, evidenciando a grade de
54 disciplinas e as ementas das mesmas. No decorrer da apresentação foram realizados
55 pelos Membros do Conselho, apontamentos referentes às disciplinas componentes da
56 grade curricular. Profa. Jackelyne apresenta o parecer referente ao PPC do LAV,
57 enfatizando a importância de uma revisão e/ou atualização dos regulamentos referentes
58 ao TCC, atividades complementares, sala de exposições e etc. Profa. Jackelyne encerra
59 sua apresentação. Profa. Keila parabeniza todos os envolvidos no trabalho de construção
60 do PPC. Profa. Lilian comenta que apesar de todos os problemas enfrentados estão
61 realizando um ótimo trabalho. Profa. Keila coloca em aprovação a proposta do PPC para
62 o Curso de Licenciatura em Artes Visuais. Sendo aprovado com os apontamentos de
63 correções a serem realizadas. No **item 2)** Aprovação da solicitação de Licença Especial
64 (prêmio) do Prof. Pedro Paulo Lacombe Feijó, para o período de 01/02/2018 à
65 01/05/2018. Interessados: Prof. Pedro Paulo Lacombe Feijó e Colegiado do Curso de
66 Escultura. Profa. Lilian informa que essa é a quarta licença do Prof. Pedro Paulo, e que a

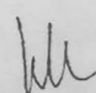
W



67 Prof. Pedro Paulo, e que a partir dessa licença dar-se-á início ao processo de
68 aposentadoria do mesmo. A solicitação do Prof. Pedro Paulo foi aprovada por
69 unanimidade. No **item 3)** Protocolos nºs. 14.802.252-6 e 14.181.144-4 - Memorando n.
70 001/2017-LAV, análise e deliberação sobre a situação funcional da Profa. Maria Cecília
71 Araújo de Noronha. Interessado: Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.
72 Profa. Jackelyne fala sobre os processos, destacando a licença sem vencimentos da
73 Profa. Maria Cecília, lê para os Membros do Conselho pontos relevantes dos processos.
74 Profa. Jackelyne informa que o Colegiado de Artes Visuais reuniu-se e deliberou sobre o
75 retorno da Professora, conforme consta da ata do Colegiado, pois há um respaldo legal
76 para que isto ocorra. Profa. Keila coloca em votação sendo aprovado por unanimidade, o
77 cancelamento da licença sem vencimentos da Profa. Maria Cecília e o seu imediato
78 retorno às suas atividades profissionais no *Campus I*. No **item 4)** Foi retirado de pauta. No
79 **item 9)** Informes. Em **Informes**, Profa. Keila informa que os PADs e os PE devem ser
80 apresentados antes da realização das matrículas. Profa. Lilian sugere realizar essa
81 atividade na Semana Pedagógica. Profa. Keila agradece a presença de todos, encerrando
82 a reunião às 17h56min. Nada mais havendo a tratar, eu, Wladimir Marlos, Secretário "*ad*
83 *hoc*" lavrei a presente Ata, que segue por mim assinada e pela Diretora do Centro de
84 Artes, Presidente do Conselho, Profa. Dra. Keila Kern, constando em anexo, a lista de
85 presença dos demais membros do Conselho do Centro de Artes, para que produza os
86 efeitos legais. Esta Ata será aprovada na próxima reunião do Conselho do Centro de
87 Artes. -----

88 Wladimir Marlos 
89 Secretário "*ad hoc*"

Keila Kern 
Diretora do Centro de Artes 





Universidade Estadual do Paraná
Campus de Curitiba I - EMBAP



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE CENTRO DE ARTES
DIA 24/11/2017 – SALA 7F – 15h30min
RUA FRANCISCO TORRES, 253 – CURITIBA-PR

Nome	Horário de chegada	Assinatura
Direção do Centro		
Keila Kern - Presidente	15:40	<i>Keila Kern</i>
Coordenadoras de Cursos		
Juliane Fuganti Casagrande	15:30	<i>Juliane Casagrande</i>
Lilian Hollanda Gassen	15:30	<i>Lilian Gassen</i>
Regina Maria Abreu Tizzot	-	<i>Ausente</i>
Vivian Letícia Busnardo Marques	15h30	<i>Vivian Busnardo Marques</i>
Representantes dos Docentes		
Everaldo Skrock	15h30	<i>E Skrock</i>
Jack de Castro Holmer	-	<i>Ausente</i>
Jackelyne Correa Veneza	15h30	<i>Jackelyne Veneza</i>

Nome	Horário de chegada	Assinatura
Representante Discente		
Isabela Picheth de Marco	15h30	<i>Isabela Picheth</i>

Nome	Horário de chegada	Assinatura
Convidados		